



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª Câmara de Coordenação e Revisão**

**VOTO N° 1358/ 2013**

**PROCEDIMENTO MPF N°: 1.31.000.000135/2013-76**

**ORIGEM: PROCURADORIA DA REP\xcdBLICA EM ROND\xcdNIA**

**PROCURADORA OFICIANTE: RENATA RIBEIRO BAPTISTA**

**RELATORA: LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

**MATÉRIA:** Peças de Informação. Crimes de redução à condição análoga a de escravo e de frustração de direitos trabalhistas (arts . 149 e 203 do CP). Revisão de arquivamento (LC 75/93, art. 62 – IV). Notícia da lavratura de dois autos de infrações expedidos pelo Ministério do Trabalho em fiscalização a fazenda. Verificação, quanto à imputação de suposta redução à condição de escravo, de que as condutas apuradas não chegaram a adentrar na esfera criminal e que foram sanadas prontamente (fornecimento de equipamentos individuais de trabalho e de água potável em quantidade suficiente). O empregador não sofreu qualquer autuação quanto ao aspecto de eventuais direitos trabalhistas tolhidos. Ausência de justa causa para o prosseguimento do feito. Atipicidade das condutas. Homologação de arquivamento.

**HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**

A 2<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Membro do *Parquet* Federal.

Devolvam-se os autos à origem.

Brasília/DF, 4 de março de 2013.

**Luiza Cristina Fonseca Frischeisen**  
Procuradora Regional da República  
Suplente – 2<sup>a</sup> CCR